



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (PA)** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, pelo e-mail licitacaobn@gmail.com ou entregar o formulário preenchido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Brasil Novo -PA.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA da comunicação, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos a disposição acerca do referido processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2023-TP

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____ RG _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP

Processo Administrativo de N.º 111/2023

TIPO: Menor Preço em regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, conforme especificações constantes na planilha (Anexo I).

ABERTURA: 20/11/2023, às 09:30 horas, na Sala do Auditório da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Situada na Av. Castelo Branco nº 821, – CEP. 68.130-000 – Brasil Novo –Pará, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco nº 821– Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços de Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, conforme especificações constantes na planilha (Anexo I)**, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

1.2 - A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto da presente licitação, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta do licitante.

1.3 - O valor estimado MÁXIMO para a contratação é de **R\$ 422.720,97 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**. Por se tratar de estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2 – DO SUPORTES LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, conforme consta do processo administrativo de n.º 060/2023.

3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇOS de âmbito Nacional, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

5 – DAS FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão conforme dotação orçamentária a seguir:

2.052 - *Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças*

4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.4 - Não poderá participar da licitação:

6.4.1 - Grupos de Sociedades e Consórcios;

6.4.2 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

6.4.3 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

6.4.4 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.4.5 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.5 – DAS SUBCONTRATAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.5.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA e só poderá no máximo em 30%, do total do objeto.

6.5.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

6.5.3 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.5.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.6 – DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos documentos nas alíneas “a”, “b” e “b.1”, abaixo descritos, conforme cada caso:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público ou Particular de Procuração, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhado do documento especificado no subitem 11.2, alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, conforme cada caso específico.**

b.1) Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo XI, **a ausência desta declaração não credencia a licitante, porém a mesma não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006.**

6.6.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6.6.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de manifestar-se em nome da licitante, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.6.4. Os documentos deverão ser apresentados no processo por original ou cópias que serão autenticados na ocasião da abertura da sessão no momento do credenciamento, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - A Licitante que desejar realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

8.2 – Para cumprir o item 8.1 a licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, devendo ser agendado previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, – CEP. 68.148-000 – Brasil Novo –Pará, do **dia 06 a 08/11/2023, para a realização da visita técnica entre os dias 09 a 13/11/2023**, com saída da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, – CEP. 68.148-000 – Brasil Novo –Pará. Após a visita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

8.3 - O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

8.3.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU;

8.3.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro ou arquiteto, devidamente atualizada;

8.3.3 - Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto com a licitante;

8.4 – No interesse das licitantes, poderão sob sua responsabilidade e autorização, designar qualquer profissional terceirizado pela empresa para realizar a visita técnica. Neste caso a autorização deve acompanhar cópia de contrato social atualizado, demonstrando competência daquele que autoriza, e ainda:

a) Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU, do responsável que fará a visita técnica;

b) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU, do responsável que fará a visita técnica;

c) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada;

Acórdão nº 785/2012 – Plenário no qual o Relator acompanhou a unidade técnica e considerou, que:

“Em tese, não há óbices para que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência”.

8.5 - A visita técnica é facultativa, porém os licitantes que não fizerem a visita técnica, deverão anexar na habilitação declaração se responsabilizando pela proposta de preços apresentada, em pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços. Conforme o modelo do anexo XII desse edital

8.6 – Os documentos deverão ser apresentados no processo por original acompanhada de suas respectivas cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de apresentação dos mesmos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

9 - DOS CONTEÚDOS DO EDITAL

A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

9.1 – os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. castelo Branco nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



821, Centro, Brasil novo/PA, A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação VALDINEY BATISTA DE FREITAS, rigorosamente no horário das 08:00 horas às 12:00 horas ou através do e-mail licitacaobn@gmail.com A PREFEITURA responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

9.2 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

9.3 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

9.3.1 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

9.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada sempre por escrito, devendo ser protocolado na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, A/C da Presidente da Comissão Permanente de Licitação VALDINEY BATISTA DE FREITAS, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas

10 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item 10.2- do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via (original ou cópia autenticada devidamente legível) e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

10.3 – Preferencialmente recomendamos que todos os volumes sejam encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente (numeradas), de acordo com a ordem do edital;

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1 - Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido os documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro equivalente com foto e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Os documentos das letras (b, c, d) em apreço **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual atualizada (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária – se houver), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



i) Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro da licitante, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, ou Declaração de visita técnica e vistoria do local da obra por parte da licitante conforme o modelo do anexo XII desse edital.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade;

11.4.2 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade;

11.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto detentor de Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras. A comprovação se dará por meio da apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU.

11.4.3.1 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

11.4.3.1.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou

11.4.3.1.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

11.4.3.1.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

d) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

e) No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

f) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

f.a) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

f.b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

f.c) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 11.5 - f ("f.a", "f.b" e "f.c");

h) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

11.5.1) A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

11.5.2) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.5.3) Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

12.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

12.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), número da TOMADA DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.1.2- Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo I, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (acompanhada da proposta), Anexo VIII;

g) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

h) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

i) Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

k) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;

m) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

n) Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

o) Apresentação de Planilha de Composição de Custos unitários, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, tudo de acordo com as planilhas constantes neste edital.

12.1.3 Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.2 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, o comprovante de depósito de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s), que compõem a Tomada de Preços, o qual fará parte do envelope n. 02 – Proposta. Dentre as modalidades de garantia temos: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope nº 02 (dois), sob pena de desclassificação da proposta.

12.2.1 O depósito indicado no subitem 12.2 deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 5.005-9 - Banco do Brasil – Agência 4139-4 em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;
- b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia;

12.2.2 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

12.2.3 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

12.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

12.3.1. - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.

12.3.2 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.3.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários e totais dos itens e subitens forem superiores aos valores estimado no orçamento básico da administração.

12.4 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.4.1 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.4.2 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.4.3 - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro e composição de custos, com a correspondente adequação.

12.5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.5.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.5.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na ocorrência de participação de empresa que não sejam ME-EPP-MEI, e havendo caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo a participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

12.6.1 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

12.6.2 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

12.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

12.6.4 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

12.6.5 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 12 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

12.6.6 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.2, será realizado sorteio entre elas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

12.6.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

12.6.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6.9 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°)

12.6.10 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

12.6.11 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

12.6.12 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

14.3 - A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

14.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Convocação e celebração do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Oficialmente convocada pela Administra o com vistas   celebra o do termo contratual,   dado   adjudicat ria o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data da ci ncia ao chamamento pelo  rgo competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

15.2 Para a assinatura do contrato, dever  a empresa a ser contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56,   1 , I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15.3 – DA GARANTIA DE EXECU O CONTRATUAL DOS SERVI OS

15.3.1 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou n o apresentar a Garantia de Execu o Contratual a contratante convocar  atrav s de of cio a empresa que ofertou o 2  menor pre o no certame.

15.3.2 Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras dever o apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

- a) Cau o em dinheiro, caso em que a licitante vencedora dever  depositar na Conta Corrente: 5.005-9 - Banco do Brasil – Ag ncia 4139-4 em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PMBN;
- b) Fian a Banc ria;
- c) Seguro-Garantia, na forma da legisla o espec fica.

15.3.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, dever  ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Setor de Contratos desta PREFEITURA.

15.3.4 O contratado   respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n  8.666/93. O contratado   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato.

15.3.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor ser  restitu da ou liberada 60 (sessenta) dias corridos ap s o Recebimento Definitivo do (s) servi os.

15.3.6 A contratada dever  entregar ao Munic pio o termo de garantia da obra, cujo prazo n o poder  ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emiss o do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo Munic pio de Brasil Novo/PA, conforme art. 618 do C digo Civil Brasileiro.

15.4 - DO N O ATENDIMENTO A CONVOCA O

  facultado   Administra o, quando o convocado n o assinar o termo do Contrato no prazo e condi es estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo nas condi es propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao pre o e assim sucessivamente ou revogar a licita o.

15.5 – DO INSTRUMENTO E CONDI ES DE CONTRATO

O contrato a ser celebrado, observar  rigorosamente as condi es estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

15.6 – DA EXTIN O ANTECIPADA DO CONTRATO

A administra o, a qualquer tempo, poder  promover a extin o antecipada do Termo Contratual:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hip teses e lan adas na se o V. Art. 78, incisos I   XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas altera es.
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licita o, desde que haja conveni ncia para a administra o.
- c) Judicial nos termos da legisla o.

15.7 - DA ALTERA O DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poder o ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executando o Contrato, seu objeto ser  recebido conforme disposto no inciso I, al neas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (licita es e Contratos Administrativos).

16 – DOS PRAZOS

- a) A Licitante vencedora dever  comparecer para prestar cau o, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da notifica o;
- b) para in cio o prazo contratual ser  contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de servi o. O contratado obriga-se a promover a anota o do contrato no CREA com jurisdi o do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1. ).

16.2 – DA ORDEM DE SERVI O

Dever  ser expedida dentro do prazo m ximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publica o do extrato para in cio.

16.3 – DAS CONDI OES PARA RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra, ap s sua execu o e conclus o, obedecer  ao disposto nos Artigos 73 a 76 a Lei n.  8.666, de 21.06.93 e suas altera es posteriores.

17 – DO PRAZO DE EXECUCAO

O prazo de execu o dos servi os   de 90 (noventa) dias.

- a) Entende-se como o prazo de execu o, o tempo +em dias corridos necess rios para a efetiva conclus o dos servi os, bem como, para a realiza o de todos os testes e ensaios pertinentes.

17.1 - DA PRORROGA O DOS PRAZOS

O prazo poder  ser prorrogado desde que solicitado   autoridade competente antes do t rmino da vig ncia contratual, comprovada a justa causa ou motivos de for a maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

17.2 – DE OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hip tese de a Administra o n o assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classifica o no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



18 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

18.4.1 - Registro da obra no CREA/CAU/PA;

18.4.2 - Matrícula da obra no INSS; e

18.4.3 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

18.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.6 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

18.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra.

18.8 A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.9 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



19 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1 - Os preços são fixos irredutíveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

19.2 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

20 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

20.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

21.3 - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

21.4 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à PREFEITURA e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

21.5 – A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

21.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

21.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

21.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



21.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execu o dos servi os o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influ ncia salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necess rio podendo, por m, a fiscaliza o exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redu o dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

21.10 - A empresa contratada dever  manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decis o na  rea t cnica.

21.11 - Executar diretamente, todos os servi os contratados ressalvados a hip tese de subcontrata es parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poder o ser celebradas com empresas aceitas, ap s apurar-lhes a Capacidade Jur dica e T cnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

21.12 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escava es e explor rias que se fizerem necess rias e indispens veis   execu o do projeto.

21.13 -   obrigat rio a contratada manter durante toda a execu o do contrato em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigida na licita o.

21.14 - Estar ciente das condi es da licita o, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecer  quaisquer informa es complementares solicitadas pela PREFEITURA;

21.15 – Executar a obra de acordo com o Projeto e as Especifica es fornecidas,  s quais alocar  todos os equipamentos, pessoal t cnico especializado ou n o e materiais necess rios, e que tomar  todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

21.16 - Dispor, para emprego imediato dos equipamentos necess rios e relacionados no projeto, em condi es adequadas de utiliza o imediatamente ap s a assinatura do contrato;

21.17 - Que a qualquer momento e por necessidade da obra, far  a aloca o de qualquer tipo de equipamento compat vel com a natureza dos servi os a serem executados por solicita o da PREFEITURA, sem  nus de mobiliza o para esta ainda que n o previsto, em prazo compat vel com a necessidade que motivou a solicita o;

21.18 - Estar instalado e pronto para o in cio das obras no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publica o do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publica o do aviso de licita o;

21.19 - Executar a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

21.20 - Cumprir fielmente as disposi es concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementa o de medidas de controle e sistemas preventivos de seguran a dos processos nas condi es e no meio ambiente trabalho na ind stria da constru o.

21.21 – A licitante vencedora para assinatura do contrato dever  apresentar:

a) a licitante vencedora fora do domic lio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Par , dever  ap s a homologa o do certame, providenciar o visto do CREA/CAU-PA, devendo ser apresentado esse documento no ato da celebra o do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a S mula TCU 272).

b) Declara o para Investiga o Complementares, Anexo IX;

c) Declara o de Inexist ncia de V nculo, Anexo X.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



21.22 – Ao apresentarem suas propostas as licitantes assumem total compromisso, e aceitação as normas do presente edital, bem como conhecimento de todas as condições para execução das obrigações a serem assumidas.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos (técnicos) visado ao exame de informações ou documentos.

22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.5 - Será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, por meio de comunicação eletrônica ou por publicação por meio do portal transparência <http://brasilnovo.pa.gov.br/licitacoes>;

22.6 - À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.6.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

22.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A cidade de Brasil Novo, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

23 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de Quantidades e preços, Cronograma físico financeiro, composição de custos e BDI, memorial descritivo e especificações técnicas, projetos básicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO II- Modelo Carta Proposta
ANEXO III- Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO IV- Modelo da Ordem de Serviços
ANEXO V- Modelo da Carta Credencial
ANEXO VI- Modelo do Atestado de Visita Técnica
ANEXO VII - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
ANEXO VIII – Declaração de Elaboração de Proposta Independente.
ANEXO IX – Declaração para Investigações Complementares.
ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo.
ANEXO XI - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso se enquadre).
ANEXO XII - Declaração de Visita Técnica.

Brasil Novo/PA, em 25 de outubro de 2023.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Valdiney Batista de Freitas
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2023-TP

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS,
BDI**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP – ANEXO II

(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PARÁ

Att.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Execução da RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ - RUA RUI BARBOSA CENTRO -BRASIL NOVO - PÁ**, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 60 (sessenta dias).

- Dados bancário da empresa:

- Dados Bancários:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade n°. SSP/....., CPF:, residente na Rua n°., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, xx de xxxxxx de 2023.

responsável
função
CPF:



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP
(MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
 DE BRASIL NOVO/PREFEITURA
 MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A FIRMA
 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, portador do CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2023-TP, homologado no dia do de 2023, pelo Sr., Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Execução da RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ - RUA RUI BARBOSA CENTRO -BRASIL NOVO - PÁ**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).

CLÁUSULA V – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: (.....por extenso.....) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão, conforme dotação orçamentária a seguir:

*2.052 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei n° 8.666/93.

7.2 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN n° 02, de 30/04/08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: 7.4.1 - Registro da obra no CREA/CAU/PA;

7.4.1 - Matrícula da obra no INSS; e

7.4.2 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

7.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

7.6.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.7 - Na hip tese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

7.8 - O faturamento dever  ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original), junto ao fiscal da Obra.

7.9 - O Cronograma F sico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exig ncias deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos servi os, objeto desta licita o at  10 (dez) dias corridos ap s a publica o do extrato do Contrato no Di rio Oficial, com base nesse cronograma da licita o, ser  ajustado um cronograma de execu o de acordo com a programa o b sica e financeira existente na ocasi o devendo, por m, os servi os serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poder  se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Equipe T cnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, devendo os mesmos receberem n meros sequenciais.

Par grafo primeiro – Na hip tese de vir a ser devida, por for a de norma da legisla o vigente, atualiza o monet ria de valor faturado, aplicar-se-  a formula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualiza o monet ria

VP = valor presente a ser corrigido

A = n mero  ndice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = n mero  ndice fator acumulado da TR no  ltimo dia do m s da fatura

No caso de extin o da TR adotar-se-   ndice que reflita a perda financeira do per odo considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N  8.883/94.

CL USULA VIII – DO PRAZO

O prazo m ximo para a execu o e para a entrega do objeto deste CONTRATO   de 60 (sessenta dias) contados a partir da ordem de servi os expedida pela PREFEITURA, e Vig ncia Contratual de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado desde que solicitado antes do seu t rmino, comprovados os motivos alegados, para tal prorroga o, mediante Termo Aditivo.

Par grafo primeiro – O prazo de que se trata esta cl usula poder  ser revisto nas hip teses e forma a que alude o art. 57, par grafo 1 , da Lei N  8.666/93.

Par grafo segundo – A CONTRATADA dever  comparecer   PREFEITURA, no prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Servi o, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplica o de multa prevista na Cl usula D cima Sexta do presente contrato.

CL USULA IX – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execu o dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poder  ser exigido da CONTRATADA, a cau o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prest -la mediante cau o em dinheiro, fian a banc ria ou seguro garantia.

PAR GRAFO PRIMEIRO – A cau o e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe ser  devolvida ap s o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acr scimos de juros, corre o monet ria ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CL USULA X – DA FOR A MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de for a maior ou caso fortuito, nos termos da legisla o vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obriga es estatu das neste CONTRATO, ficar  a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a altera o do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito   PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer altera es que lhe impe am, mesmo que temporariamente, a execu o do objeto deste Termo.

CL USULA XI – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

a) A contratada dever  executar os servi os de acordo com o Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;

b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o in cio da obra, minucioso exame das especifica es e projetos, de modo a poder em tempo h bil e por escrito, apresentar   Fiscaliza o, todas as diverg ncias ou d vidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprova o;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- k) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- q) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- s) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Cabe ao CONTRATANTE, a seu crit rio e atrav s da Secretaria Municipal de Administra o e Finan as – Setor de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscaliza o de todas as fases da execu o da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem preju zo da obriga o desta de fiscalizar seus respons veis t cnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Par grafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os m todos e processos de inspe o, verifica o e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Par grafo segundo - A exist ncia e a atua o da fiscaliza o do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade  nica, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequ ncia e implica es, pr ximas ou remotas.

Par grafo terceiro – A obra objeto deste contrato ser  fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e par grafos 2  e 3 , e 76 da Lei N  8.666/93.

Par grafo quarto – Caber    fiscaliza o do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administra o, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o in cio, at  a aceita o definitiva da obra, verificando sua perfeita execu o na conformidade das especifica es e normas fixadas pela licita o;
- b) Promover com a presen a da CONTRATADA, as medi es e avalia es, decidir as quest es t cnicas surgidas na execu o do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medi es para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, atrav s do Livro de Ocorr ncias, as instru es relativas a Ordem de Servi os, projetos aprovados, altera o de prazos, cronogramas e demais determina es dirigidas   CONTRATADA;
- d) Comunicar   Prefeitura Municipal de Brasil Novo, as ocorr ncias que possam levar a aplica o de penalidades   CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obriga es contratuais;
- e) Solicitar a substitui o de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos servi os;
- f) Esclarecer as d vidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execu o qualitativa das obras e determinar a corre o das imperfei es verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorr ncia, principalmente os relativos  s condi es meteorol gicas prejudiciais ao andamento das obras.

CL USULA XIV – DA DIRE O

A contratada indica como respons vel t cnico pela execu o da obra o (a) Engenheiro (a) _____, CREA N  _____ o qual fica autorizado a represent -lo perante o CONTRATANTE e a fiscaliza o deste em tudo o que disser respeito  quela.

Par grafo  nico – A CONTRATADA somente poder  substituir o t cnico respons vel pela obra, ap s expressa anu ncia da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, devendo essa substitui o ser comunicada com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias.

CL USULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, ser  efetuado por uma Comiss o de exame, entrega e recebimento, integrada por tr s membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificar  o recebimento, se provis rio ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunica o da CONTRATADA quanto a CONCLUS O dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provis rio. Em se dando ao recebimento car ter provis rio, o qual n o exceder  15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, poder  exigir os reparos e substitui es convenientes ou abatimento do pre o, consignando-se os motivos.

CL USULA XVI – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasil Novo, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasil Novo/PA de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP
(MODELO)

ORDEM DE SERVIÇO N°/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP
OBRA: Construção Civil
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n°. 007/2023-TP
ENDEREÇO: Município de Brasil Novo/PA.
VALOR R\$:
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de materiais e mão-de-obra.

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
C.N.P.J. N°:
TELEFONE:

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.
RECURSOS: Recursos Próprios.
REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei n° 8.666/93

Brasil Novo/PA, de de 2023.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal de Brasil Novo Contratante	Empresa Contratada
---	------------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP
(MODELO)

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023-TP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade ou equivalente (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir nome da licitante*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para manifestar intenção de recurso, bem como renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

OBS: Deverá acompanhar o contrato social, ou instrumento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)
(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP
(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023-TP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará..

Atestamos que a(o) **Sr(a)**., Engenheira (o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. CREA/....., representando a empresa, inscrita no CNPJ n.º., conforme determina o edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023-TP**, a mesma efetuou visita “*in loco*” às horas do dia/...../2023 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Brasil Novo/PA, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Portaria n.º. 001/2023

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CREA/PA
Prefeitura de Brasil Novo

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CREA/PA
Empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMBN PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023-TP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Brasil Novo a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023-TP

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-TP DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº 007/2023-TP

Abertura:/...../2023

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua,
nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular
Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário,
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por
ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, xx de _____ de 2023.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP

AO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP
Att. Presidente da CPL – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará..

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-TP, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO XII – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023-TP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Construção de duas (2) rotatórias com monumento na saída para Altamira e saída para Medicilândia, município de Brasil novo / Pará..

....., CNPJ, por interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 8.5 do edital da presente licita o que, tomamos conhecimento de todos os aspectos de log stica demais condi es de qualquer natureza que possam influir direta e indiretamente na formula o da proposta financeira e execu o dos servi os, no qual nos responsabilizamos pela proposta de pre os apresentada.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG n.º CPF n.º